## ACEF/2122/0510517 — Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração

- 1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Ciências do Mar
- 2. conferente do grau de Licenciado
- 3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Universidade De Aveiro

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Universidade De Aveiro

- 5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2022/10/19
- 6. decide: Acreditar
- 7. por um período de (anos): 6
- 8. a partir de: 2022/07/31
- 9. Número máximo de admissões: 45
- 10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):

<sem resposta>

11. Fundamentação (Português)

O ciclo de estudos foi acreditado por 6 anos e as recomendações foram implementadas, existindo relatório.

O corpo docente cumpre os requisitos legais. O número total de docentes no CE é de 31 correspondendo a 31 ETIs. O corpo docente próprio do CE é de 30 docentes 96.8 % em relação ao número de ETI. O corpo docente do CE academicamente qualificado é de 100 %. Em relação ao corpo docente especializado 24 (ETI) têm doutoramento nas áreas fundamentais do CE (77.4%). O  $n^{o}$  de docentes do CE em tempo integral com uma ligação à IES por um período superior a 3 anos é de 96.8 %.

Todos os docentes integram centros de investigação avaliados pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente.

O ciclo de estudos tem grande procura, a mobilidade de docentes e estudantes pode ser melhorada assim como a eficiência formativa.

Existe um sistema interno de garantia da qualidade devidamente certificado pela A3ES. A Instituição apresenta uma análise SWOT, sendo feitas propostas de ações de melhoria em relação a cada um dos pontos fracos identificados na análise SWOT.

O ciclo de estudos  $\acute{\mathrm{e}}$  re-acreditado por 6 anos. Devem ser implementadas as medidas de melhoria propostas.

12. Anexo: < sem resposta >